



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 23/09/2019

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 23 de setembro de 2019, tomou a seguinte deliberação: -----

#### **"44 - JUNTAS DE FREGUESIA - JUNTA DE FREGUESIA DE PINDO - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA: -----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que, nos termos do disposto no número um, do artigo vinte e três, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias; -----

Considerando que, dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de equipamentos de uso e interesse coletivo; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Pindo, solicita o apoio do Município, através da concessão de apoio financeiro, para aquisição de trator, carregador frontal, reboque, triturador agrícola lateral e pá niveladora; -----

Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Pindo, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da mencionada lei. -----

#### **CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A FREGUESIA DE PINDO -----**

Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Pindo representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sérgio Cabral Oliveira Macário, segunda outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezanove:-----*

*Cláusula Primeira -----*

*Objeto do Acordo -----*

*Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Pindo, no valor de vinte mil duzentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos, para fazer face às despesas com "Aquisição de trator, carregador frontal, reboque, triturador agrícola lateral e pá niveladora". -----*

*Cláusula Segunda -----*

*Período de Vigência -----*

*O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terminará após a comunicação da resolução ou denúncia previstas nas cláusulas sexta e sétima. -----*

*Cláusula Terceira -----*

*Direitos e Deveres do Município de Penalva do Castelo -----*

*Um - Compete ao Município de Penalva do Castelo:-----*

*a) Disponibilizar a verba prevista no presente contrato-programa após apresentação das faturas respeitantes aos equipamentos adquiridos.-----*

*Cláusula Quarta -----*

*Deveres da Freguesia de Pindo -----*

*Um - Compete à Freguesia de Pindo:-----*

*a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, na aquisição dos equipamentos a que se refere a cláusula primeira;-----*

*b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução dos investimentos objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;-----*

*c) Disponibilizar os equipamentos comparticipados ao Município nos termos e condições estipuladas no anexo I ao presente contrato. -----*

*Cláusula Quinta -----*

*Pagamentos -----*

*O apoio atribuído será pago mediante apresentação das faturas, devendo a Junta de Freguesia remeter cópias dos recibos, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento da respetiva verba. -----*

*Cláusula Sexta -----*

*Resolução do contrato -----*

*Um - O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da comparticipação recebida.-----*

*Dois - Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação. -*

*Cláusula Sétima -----*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Denúncia do acordo -----  
O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Cláusula Oitava-----  
Publicidade -----

Ao presente contrato será dada a devida publicidade. -----  
Cláusula Nona -----

Omissões -----  
Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Informação financeira -----  
A despesa prevista no presente Contrato-Programa tem cabimento no projeto das GOP/2019 número \_\_\_\_\_ Ação número \_\_\_\_\_, com o cabimento número \_\_\_\_\_, e o número sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, efetuado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/dois mil e dezanove.-----

Município de Penalva do Castelo, \_\_\_\_ de setembro de dois mil e dezanove. -----  
O Presidente da Câmara Municipal,-----

\_\_\_\_\_  
O Presidente da Junta de Freguesia,-----  
\_\_\_\_\_

ANEXO I -----  
TERMOS E CONDIÇÕES DE CEDÊNCIA DE TRATOR E EQUIPAMENTOS  
DIVERSOS-----

Cláusula Primeira -----  
(Âmbito da cedência)-----

A Freguesia de Pindo compromete-se a ceder o trator e os equipamentos ao Município de Penalva do Castelo para utilização própria, durante uma semana em cada mês.-----

Cláusula Segunda -----  
(Equipamentos a ceder) -----

- Trator da marca HURLIMANN XA SPIRIT 90 CAB, com matrícula 20-ZA-89;-----
- Carregador frontal equipado com balde e grelha frontal;-----
- Reboque de matrícula VC-4025;-----
- Triturador agrícola lateral articulado;-----
- Pá niveladora.-----

Cláusula Terceira-----  
(Deveres da Freguesia de Pindo) -----

- Um - Ceder o trator e os diversos equipamentos em boas condições de funcionamento devendo o trator ser entregue com o depósito de combustível cheio;-----
- Dois - Contratar anualmente o seguro obrigatório para o trator e equipamentos acoplados;-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*Três - Suportar as despesas com as revisões e reparações indispensáveis, de forma a manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento. -----*

**Cláusula Quarta**-----

**(Deveres do Município de Penalva do Castelo)**-----

*Um - Utilizar os equipamentos cedidos exclusivamente para seu serviço; -----*

*Dois - Os equipamentos depois de utilizados deverão ficar sempre arrumados nas Garagens do Município; -----*

*Três - Devolver o trator com o depósito de combustível cheio. -----*

**Cláusula Quinta**-----

**(Responsabilidade por danos)**-----

*O Município é responsável pelos danos causados aos equipamentos, bem como, perante terceiros, em termos gerais." -----*

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Pindo, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro."-----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 26 de setembro de 2019.

O Presidente da Câmara,